

## Tribunal de Contas do Estado do Acre

## Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

## ACÓRDÃO Nº 7.261

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 13.979.2010-60-TCE (C/05 Anexos).

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Gestão

Administrativa - SGA, exercício de 2009.

**RESPONSÁVEL:** 

Senhor Mâncio Lima Cordeiro

**RELATORA:** 

Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia dos Santos.

Prestação de Contas. Secretaria de Estado da Gestão Administrativa. Regularidade com ressalva. Falhas apuradas e não justificadas na concessão de suprimento de fundos. Permanência da divergência de valores no Demonstrativo Contábil Anual da Execução Orçamentária e Financeira.

Arquivamento dos autos.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora: 1) considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado da Gestão Administrativa - SGA, exercício orçamentário e financeiro de 2009, de responsabilidade do Senhor Mâncio Lima Cordeiro – Secretário de Estado à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva as falhas apuradas e não justificadas na concessão de suprimento de fundos com valores acima do permitido pelo Decreto nº 6.853/2002 e a permanência da divergência de valores no Demonstrativo Contábil Anual da Execução Orçamentária e Financeira, a qual recomenda-se a correção na próxima edição da matéria; 2) comunicar o apurado desta decisão ao Senhor Mâncio Lima Cordeiro, principal responsável pela SGA. 3) dar ciência ao Senhor Governador do Estado e ao Presidente da Assembléia Legislativa do resultado desta decisão. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Ronald Polanco Ribeiro-Presidente e 

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre. Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2011.

Conselheira DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO Presidenta do TCE/ACRE, em exercício.

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA DOS SANTOS Relatora

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA

Procuradora do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br